## II CONGRESSO INTERNACIONAL

ENSINO MÉDIO E
EDUCAÇÃO INTEGRAL
NA AMÉRICA LATINA:
DEMOCRACIA, DIREITOS E REFORMAS EDUCACIONAIS



## A PROFISSIONALIZAÇÃO DO 2º GRAU: PROCESSO INICIAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº. 5.692/71 NO RS

Joice Nunes de Souza

joice15souza@gmail.com

Este escrito é um recorte teórico de uma pesquisa em desenvolvimento vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC) e vinculada ao Grupo de Pesquisa Currículo, Memórias e Narrativas em Educação (CNPq/PPGEdu/UNISC). O objetivo discorre em torno da investigação sobre o processo inicial de implementação do ensino secundário mediante a normatização da Lei nº 5.692/71 em relação à profissionalização do 2º grau. A pesquisa foi qualitativa e, metodologicamente, contemplou a combinação de procedimentos de pesquisa bibliográfica e documental a partir de um levantamento de fontes documentais do arquivo da Escola Estadual de Ensino Médio Ernesto Alves de Oliveira, instituição localizada no município de Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul/Brasil e a legislação educacional do período importante para esta pesquisa, principalmente a Lei nº 5.692 de 11 de agosto de 1971. Tendo como balizadores os conceitos de *História da Educação* Maria Stephanou e Maria Helena Câmara Bastos (2011); *Cultura Escolar* Dominique Julia (2001); António Viñao Frago, (1995, 2004).

O recorte temporal da pesquisa engloba a década de 1970, esta delimitação se propõe a contextualizar os primeiros momentos da obrigatoriedade da educação profissional no Brasil e as primeiras experiências vividas na escola nesse período. O recorte também corresponde às mudanças tanto no que diz respeito à legislação educacional quanto às ocorridas na escola, uma vez que em 1971, no âmbito das políticas educacionais, foi sancionada a lei nº 5.692, que fixou as Diretrizes e Bases para o Ensino de Primeiro e Segundo Graus. Neste mesmo ano (1971) a escola se mudou para o prédio próprio que existe até hoje.

Portanto, na presente pesquisa, trato a Cultura Escolar como uma categoria analítica, encarando as escolas como produtoras de culturas específicas e características. Esse conceito tem sido utilizado por historiadores/as da educação como uma ferramenta

poderosa para analisar a realidade educacional de um determinado período. Roger Chartier (2002) ao propor o conceito de Cultura como prática sugere as categorias de representação e apropriação, para seu estudo. Em se tratando do conceito teórico de apropriação que tem sua matriz na História Cultural, trata-se de uma concepção significativa para a pesquisa que estou desenvolvendo, pois ancorada a ela irei buscar no arquivo escolar como a Escola Estadual de Ensino Médio Ernesto Alves de Oliveira se apropriou as transformações trazidas pela Lei 5.692, de 11 de agosto de 1971.

Na maioria dos casos, a implementação de reformas educacionais idealizadas no plano teórico e político, não levam em conta o conjunto de tradições e regulações que são historicamente colocadas e estabelecidas dentro das instituições educacionais. De acordo com Viñao Frago (2002), ignorar o caráter fundamentalmente histórico da Cultura Escolar implica na anulação quase que completa das perspectivas de sucesso das propostas reformadoras. Julia (2001) afirma que conceber a Cultura Escolar como objeto histórico inclui analisar os significados conferidos pelo processo de disseminação do conhecimento e instilação de valor nesse espaço.

Assim sendo, compreendo que as fontes documentais auxiliam para o entendimento de como as mudanças previstas na Lei 5.692/71 aconteceram na escola, por exemplo, como foi a experiência com o processo de implementação da obrigatoriedade do ensino secundário profissionalizante. Uma vez que a utilização dos arquivos escolares, "apresentam múltiplas possibilidades de pesquisa científica. Através desses acervos é possível conhecer as atividades administrativas e pedagógicas de transformação da educação ao longo do tempo" (BONATO, 2005, p. 197).

Durante a realização da pesquisa diversos documentos foram levantados no arquivo da escola. Neste recorte irei utilizar apenas uma amostra dessas fontes, visto que estou em curso no processo de pesquisa, posso constatar que a escola recebeu diversos documentos oriundos da SEC – Secretaria da Educação e Cultura e do DEM - Departamento de Educação Média.

O Art. 2º da Lei nº 5.692/71 determinava que "o ensino de 1º e 2º graus será ministrado em estabelecimentos criados ou reorganizados sob critérios que assegurem a plena utilização dos seus recursos materiais e humanos, sem duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes." (BRASIL, 1971). Por meio deste artigo, compreendemos que os estados eram livres para criar e reestruturar escolas para permitir a implantação do ensino de 1° e 2º graus, o que de fato aconteceu no RS conforme demonstrado abaixo.

A implantação do regime instituído na presente Lei far-se-á progressivamente, segundo as peculiaridades, possibilidades e legislação de cada sistema de ensino, com observância do Plano Estadual de Implantação que deverá seguir-se a um planejamento prévio elaborado para fixar as linhas gerais daquele, e disciplinar o que deva ter execução imediata. (BRASIL, 1971).

Dessa forma, a simples criação ou reorganização das instituições não era suficiente para implantar o ensino de 2º grau, pois as escolas também precisavam oferecer aos alunos habilitações mínimas para ofertar e dar continuidade aos cursos, tais como: laboratórios e bibliotecas que atendessem às necessidades dos alunos, exigidas legalmente, bem como o requisito de professores qualificados para trabalhar nessas instituições.

Não obstante a preocupação com a implantação do ensino de 2º grau no estado do RS, a criação de instituições para esse fim não foi um elemento essencial. O ensino de 2º grau, no estado, indicou a prioridade de adequação das instituições, não a construção de novos prédios, o que mostra a ênfase quantitativa da reforma, priorizando a extensão do ensino de 2º grau. Diante disso, outro ponto que podemos destacar é a falta de investimento para construir espaços adequados para o ensino de 2º grau. Essa informação não está explícita nas fontes, mas fica evidente nos documentos o fato de que as escolas existentes poderiam solicitar mudanças ou ampliação do ensino. Qualquer escola pública de nível de 1º grau poderia solicitar uma mudança de nível para oferecer o ensino de 2º grau, como ocorreu na Escola Estadual de Ensino Médio Ernesto Alves de Oliveira.

Com base nesses dados e nas fontes analisadas, é possível verificar alguns dos problemas que surgiram durante a implementação da Lei nº 5.692/71, como: a falta de professores capacitados para esse sistema de ensino; a falta de estrutura material para a efetiva implantação do ensino de 2º grau profissionalizante; o aumento da dualidade educacional, uma vez que as escolas privadas não foram obrigadas a incluir a educação profissional o que ampliou a lacuna já existente entre a educação da classe trabalhadora e da classe média, com o ensino médio profissionalizante, de acordo com a Lei nº 5.692 /71. Chamo a atenção para a importância do conhecimento histórico onde a sociedade parece ter uma memória passageira. Portanto, entendo que no conhecimento do passado, podemos criar pistas de esperança para que os erros cometidos não reapareçam.

Palavras-chave: História da Educação; Cultura Escolar; Profissionalização do 2º grau; Lei nº 5.692/71

## REFERÊNCIAS:

BONATO, Nailda Marinho da Costa. Os arquivos escolares como fonte a História da Educação. **Revista Brasileira de História da Educação**, n.10, p. 193-220, jul./dez. 2005. Disponível em:

<a href="https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/rbhe/article/view/38652">https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/rbhe/article/view/38652</a>>. Acesso em 20 maio 2021.

BRASIL. Lei nº 5.692/1971, de 11 de agosto de 1971. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1° e 2° graus, e dá outras providências. Brasília, 1971.

BRASIL. Lei nº 7.044/1982, de 18 outubro de 1982. Altera dispositivos da Lei nº 5.692 de 11 de agosto de 1971, referentes à profissionalização do ensino de 2º grau, Brasília, 1982.

CHARTIER, Roger. **A história cultural**: entre práticas e representações. Lisboa, DIFEL, 2002.

JULIA, Dominique. A Cultura Escolar como objeto histórico. Trad. Gizele de Souza. **Revista brasileira de História da Educação**, São Paulo, n.1, p.9-43, jan./jun. 2001.

STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Câmara. História, Memória e História da Educação. In: STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Câmara. (Orgs.). **Histórias e Memórias da Educação no Brasil**. Vol. III: Século XX. 4.ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2011, p. 416-135.

VIÑAO FRAGO, António. Historia de la educación e historia cultural: posibilidades, problemas cuestiones. **Revista Brasileira de Educação**, São Paulo, Nº 0, p. 63-82, 1995.

VIÑAO FRAGO, António. Relatos e relações autobiográficas de professores e mestres. In: MENEZES, Maria Cristina. (Org.). **Educação, memória, história**: possibilidades, leituras. Campinas/SP: Mercado das Letras, p. 333-374, 2004.